

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2021-003FMS**

#### **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE OBRAS (BLOCO 01) COM 1.380,64M²: FECHAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARCIAL DA ÁREA EXTERNA DE UM HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTE PEQUENO COM ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (DEFINIÇÃO FINAL DE 40 LEITOS – ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA APÓS CONCLUSÃO: 5.306,00M² + DEPENDÊNCIAS DE APOIO), CONFORME CONVÊNIO Nº 08/2021, PROCESSO Nº 2021/644215, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

**ASSUNTO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210663.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Primeiro Termo aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20210663, referente a modalidade Concorrência Processo Administrativo nº 3/2021-003FMS, pactuado entre a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, e a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 07.329.932/0001-21, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 992 laudas reunidas em 02 volumes.

Compulsando os autos, verificamos que a empresa contratada solicitou o Segundo Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 20210663, via Ofício nº 082/2022-CST, com data de 01 de dezembro de 2022 (fls. 929).

Em atenção a solicitação da Licitante acerca do Segundo Aditivo, fora apresentado Ofício nº 1.236/2022 – FMS, devidamente assinado pela Ordenadora de despesa remetendo os autos para Análise do Setor de Engenharia para análise da necessidade de prorrogação do prazo contratual (fls. 985), em anexo a seguinte documentação:

- Contrato nº 20210663; Lista verificada para pagamento de fatura; Planilha Orçamentária Desonerada; Cronograma Físico – Financeiro-Reprogramado.

Deste modo, foi emitido um Parecer Técnico de Engenharia com data de 06 de dezembro de 2022, com seguinte teor:

**PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA**

*Mayra Sousa Pinheiro, Engenheira Civil, registrado no CREA Regional sob n 1016098880, atuante no âmbito da Engenharia Civil, e conforme determinado em contrato de prestação de serviços firmado entre o Técnico e a Prefeitura Tucumã-PA, apresenta seu parecer técnico conforme segue:*

**1- FINALIDADE**

*O presente documento, tem como objetivo principal constatar que está em condições de dar continuidade com o processo de aditivo de prazo, referente ao CONTRATO N° 20210663, conforme o novo cronograma físico financeiro apresentado para a realização do objeto "Construção da 1ª Etapa de obras (Bloco 01) com 1.380,64 m² Fechamento, Pavimentação Iluminação e Paisagismo parcial da área externa", situado no perímetro urbano do município de Tucumã - PA.*

*Devido a readequação de projetos, pois houve mudanças inesperadas que ressaltaram na readequação em obra e consequentemente em projeto*

**2-CONCLUSÃO**

*Este signatário apresenta o presente parecer concluído, que segue devidamente ditada assinada, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessário.*

*O presente relato encaminha para a Secretaria municipal de saúde e da Administração, para que tome ciência do presente parecer técnico de engenharia.*

Nesse sentido, o Procurador Geral do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 988 a 989), vejamos:

“Portanto, considerando que o caso em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opino favorável pelo 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210663, quanto ao prazo solicitado pela empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do **Art. 57, §1º e II da Lei 8.666/1993**, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”.

Manifestação favorável para prosseguimento do feito o Fundo Municipal de Saúde por meio de uma **Autorização**, com data 08 de dezembro de 2022 (fls. 990), com o seguinte teor:

*Assunto: AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20210663*

*Senhora,*

*Vimos através deste autorizar a prorrogação do contrato, tal como solicitado pela empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA escoimado no Art. 57, Inciso 1º e II da Lei Federal nº 8.666/93, na qual justifica a prorrogação referente ao contrato, originado do processo licitatório **CONCORÊNCIA nº 3/2021-003FMS**.*

INICIO DO CONTRATO	FINAL DA VIGÊNCIA	INICIO 1º ADITIVO	FINAL DA VIGÊNCIA	INICIO DO 2º ADITIVO	FINAL DA VIGÊNCIA
21/12/2021	21/06/2022	22/06/2022	22/12/2022	22/12/2022	23/06/2023

*Partindo deste pressuposto, este ente da Administração Municipal, tencionando a otimização das etapas e a celeridade no trâmite de elaboração de Termo Aditivo **JUSTIFICA** a necessidade de prorrogação deste Contrato, uma vez que é justificada, tal qual foi demonstrado através do cronograma da obra / serviço apresentadas pela Contratada, bem como, respaldo, parecer da Assessoria Jurídica.*

### **DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo por meio fundamentada no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme se lê:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

[...]

*II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses*

Com base em todo o exposto acima, após análise da documentação anexada, manifestamos favorável ao pedido apresentado pela contratante, haja vista, que restou demonstrado nestes autos a necessidade Prorrogação de Prazo assim sendo, vejamos o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 20210663, vejamos:

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210663**

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.234.776/0001-92, com sede na rua do café, s/n, representado por RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ 07.329.932/0001-21, com sede na ROD PA 279, s/n°. KM 160, Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por SUZI SASKIA GOMES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23 de Junho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022 Projeto 1111.103020009.1.062 Construção do Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.





## **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante (fls. 971 a 984). A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

## **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice a celebração do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n°20210663, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ° 3/2021-003FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 09 de dezembro de 2022.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3/2021 – 003FMS, referente ao Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20210663, tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da 1ª etapa de obras (bloco 01) com 1.380,64m²: fechamento, pavimentação, iluminação e paisagismo parcial da área externa de um Hospital Municipal de porte pequeno com atendimento de média complexidade (definição final de 40 leitos – área total construída após conclusão: 5.306,00m² + dependências de apoio), conforme Convênio n° 08/2021, Processo n° 2021/644215, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) e a Prefeitura Municipal de Tucumã”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 09 de dezembro de 2022.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 007/2021*

